



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH/MG Nº 01 de 2 de maio de 2018.**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL**  
**DE RECURSOS HÍDRICOS - MANDATO 2018-2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Estadual nº 46.501, de 5 de maio de 2014 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG), alterações determinadas pelo Decreto Estadual nº 47.050 de 26 de setembro de 2016 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 6 de janeiro de 2014 (que estabelece o regimento interno do CERH/MG) torna público a todos os interessados em participar da renovação da composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o mandato 2018-2021 o EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH/MG nº 01/2018 que estabelece as regras para o processo de eleição.

**1. DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

1.1. O conselho é composto por 40 (quarenta) membros, respeitando a paridade de representação nos segmentos do Poder Público Estadual (10 cadeiras), do Poder Público Municipal (10 cadeiras), Usuários de Recursos Hídricos (10 cadeiras) e Sociedade Civil (10 cadeiras). De acordo com o Decreto Estadual nº 46.501/2014, alterações determinadas pelo Decreto 47.050/2016 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 44/2014, deverão ser renovados os representantes titulares e suplentes na proporção de **um titular e dois suplentes para cada cadeira.**

1.1.1 A composição da representação do segmento do **Poder Público Estadual** seguirá o disposto no Decreto 46.501/2014 e alterações determinadas pelo Decreto 47.050/2016.

1.1.2 A representação das 10 (dez) cadeiras do **Poder Público Municipal** seguirá ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto 46.501/2014, observando às respectivas bacias hidrográficas, a saber:

- a. 3 (três) cadeiras para os municípios que integram a **Bacia do rio São Francisco**;
- b. 1 (uma) cadeira para os municípios que integram as **Bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo**;
- c. 1 (uma) cadeira para os municípios que integram a **Bacia do Leste (Mucuri e São Mateus)**;
- d. 2 (duas) cadeiras para os municípios que integram **Bacia do rio Doce**;
- e. 1 (uma) cadeira para os municípios que integram a **Bacia do rio Paraíba do Sul**;



f. 1 (uma) cadeira para os municípios integram as **Bacias dos rios Grande e Piracicaba e Jaguari**;

g. 1 (uma) cadeira para os municípios que integram a **Bacia do rio Paranaíba**.

1.1.2.1 Ainda que indicadas pelas associações microrregionais, os municípios interessados em compor o conselho deverão preencher a ficha de inscrição e habilitação disponível no sítio eletrônico [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br) e anexar a documentação solicitada, conforme relação descrita no anexo II deste edital.

1.1.2.2. Ficam convocadas mediante este edital as associações microrregionais legalmente constituídas que integram as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do rio São Francisco, do rio Jequitinhonha e Pardo, do Leste (Mucuri e São Mateus), do rio Doce, do rio Paranaíba do Sul, dos rios Grande, Piracicaba e Jaguari e do rio Paranaíba para cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto 46.501/2014.

1.1.3 A representação das 10 (dez) cadeiras do segmento dos **usuários de recursos hídricos** será feita pela seguinte distribuição:

a. 1 (uma) cadeira para os representantes de serviços municipais de saneamento;

b. 1 (uma) cadeira para os representantes de associações de usuários irrigantes;

c. 1 (uma) cadeira para os representantes de associações pesqueira ou aquícolas.

d. As outras 7 (sete) cadeiras serão preenchidas conforme disposto no §3º do artigo 7º do Decreto 46.501/2014.

1.1.4 Os representantes das 10 (dez) cadeiras da **Sociedade Civil** ligada aos recursos hídricos serão organizados da seguinte forma:

a. 3 (três) cadeiras para os representantes de associações ambientalistas ou socioambientalistas;

b. 4 (quatro) cadeiras para os representantes de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos;

c. 3 (três) cadeiras para as os representantes de universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.



## 2. DOS ELEGÍVEIS OU ELEITORES

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEIS (pleiteiam uma vaga) no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG deverão preencher a ficha eletrônica de inscrição e habilitação no sítio eletrônico [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br), anexando os documentos relacionados no anexo II deste edital, observando o segmento da entidade, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

2.2 As entidades interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS (somente votar) no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG deverão preencher a ficha eletrônica de inscrição e habilitação no sítio eletrônico [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br), anexando os documentos relacionados no anexo II deste edital, observando o segmento da entidade, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

## 3. DAS VAGAS ELETIVAS

3.1. De acordo com o Decreto Estadual nº 46.501/2014 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 44/2014, deverão ser renovados os representantes das 13 (treze) cadeiras eletivas, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para cada cadeira, distribuídos da seguinte forma:

- a. 01 (uma) cadeira para os Usuários de recursos hídricos, representantes de serviços municipais de saneamento;
- b. 01 (uma) cadeira para os Usuários de recursos hídricos, representantes de associações de usuários irrigantes;
- c. 01 (uma) cadeira para os de Usuários de recursos hídricos, representantes de associações pesqueiras ou aquícolas;
- d. 03 (três) cadeiras para a Sociedade Civil, representantes de associações ambientalistas ou socioambientalistas;
- e. 04 (quatro) cadeiras para a Sociedade Civil, representantes de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos;
- f. 03 (três) cadeiras para a da Sociedade Civil, representantes de universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.

3.2. O mandato dos membros do CERH/MG e dos seus respectivos suplentes será de 3 (três) anos.



#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

As entidades interessadas em concorrer às vagas eletivas do processo eleitoral e composição do CERH/MG, para o mandato de 2018-2021, deverão realizar a sua inscrição na forma e no período previsto neste Edital.

4.1. O período de inscrição será das 8 horas do dia 3 de maio até às 22 horas do dia 4 de junho de 2018 através do sítio eletrônico [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br).

4.2 No momento da inscrição deverão ser anexados os documentos solicitados no formulário eletrônico, bem como aqueles relacionados no anexo II deste edital, observando o segmento e os subgrupos de cada entidade.

4.3 As Entidades elegíveis deverão apresentar todos os documentos originais na data da reunião presencial prevista no anexo I deste regulamento que foram digitalizados na etapa de inscrição.

4.4 Somente os documentos legíveis serão aceitos.

4.5 A Ficha de inscrição deverá ser assinada pelo Dirigente Máximo da instituição ou por quem dele receber designação formal.

4.6 Se houver mais de uma inscrição feita pela mesma entidade, **somente** a última será considerada para análise da habilitação.

4.7 Aquelas entidades que não tem acesso à internet poderão procurar a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram mais próxima, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, para preenchimento da ficha de inscrição e habilitação de posse de todos os documentos necessários para anexar ao formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br), relacionados no anexo II deste edital.

4.8 Serão consideradas habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação em conformidade com as exigências descritas no anexo II deste Edital.

4.9 Caso não haja instituições inscritas e habilitadas em número suficiente para o preenchimento das vagas eletivas, a Comissão Eleitoral poderá abrir prazo complementar mediante ato próprio, com a devida publicação.

4.10 Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será divulgado no sítio eletrônico [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br) para consulta de quaisquer interessados, a relação preliminar dos habilitados, bem como as justificativas nos casos de impedimento, conforme cronograma estabelecido no anexo I deste Edital.



## **5. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1. Cabe à Semad a coordenação do processo disciplinado por este regimento que será presidido por uma Comissão Eleitoral, a quem compete a prática dos seguintes atos e decisões: recebimento das inscrições, habilitação dos inscritos, direção das reuniões, apuração dos resultados e divulgação do resultado final, dentre outros atos pertinentes à condução do processo.

5.2 A Comissão Eleitoral citada no item anterior é formada por 4 (quatro) representantes da Semad (sendo 2 (dois) da Assessoria de Órgãos Colegiados) e 2 (dois) representantes do Igam.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo do CERH/MG.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO**

6.1. É vedada a participação no CERH/MG das Entidades Equiparadas às Agências de Bacias Hidrográficas como representante do Poder Público Estadual e Municipal, de usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos.

6.2. É vedada a participação no CERH/MG de associações de municípios e associações de usuários como representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos.

6.3. Os representantes titulares de cada cadeira poderão indicar os respectivos suplentes, desde que pertençam ao mesmo segmento e subgrupo, quando for o caso.

6.4. O processo eletivo será em reunião por segmento, ou seja, uma reunião para a eleição dos representantes do Poder Público Municipal, uma reunião para a eleição dos representantes dos usuários de recursos hídricos e uma reunião para a eleição dos representantes das entidades da Sociedade Civil, observando-se o número de candidatos habilitados e o de vagas ofertadas, com a presença dos representantes indicados pelas instituições habilitadas na data, horário e local previstos no cronograma constante no Anexo I deste edital.

6.5. As reuniões por segmentos serão presididas pela Comissão Eleitoral e ocorrerão da seguinte maneira:

- a. abertura por um representante da Comissão e leitura da pauta da reunião;
- b. leitura da relação dos habilitados e verificação da presença dos mesmos;
- c. votação pelas entidades eleitoras habilitadas, conforme item 2.2;
- d. Discussão dos participantes para indicação de titulares e respectivos suplentes;
- f. Elaboração da ata pela Comissão Eleitoral;
- g. Encerramento.



6.6 Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da nova composição do Conselho para o mandato 2018-2021 no sítio eletrônico [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.7 Caso o representante da Entidade na reunião presencial não seja o responsável legal designado no ato da inscrição, o mesmo deverá apresentar uma procuração particular assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição para participação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1 Os elegíveis/eleitores poderão oferecer impugnação a este edital por irregularidade que o viciariam, devendo preencher formulário específico no sítio eletrônico [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br) das 8 horas do dia 3 de maio de 2018 até às 22 horas do dia 19 de junho de 2018.

7.2. O Formulário eletrônico para interposição de impugnação deverá ser preenchido no sítio eletrônico [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br), anexando os documentos solicitados, impresso e assinado por quem de direito e encaminhado à Semad pelo serviço postal mediante carta registrada para Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad (Assessoria de Órgãos Colegiados): Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 2º andar, Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG, acompanhado dos documentos comprobatórios à formalização do pleito.

7.3 O envelope lacrado deverá conter, na face frontal, obrigatoriamente, os dados abaixo:

IMPUGNAÇÃO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (2018-2021)

EDITAL CERH/MG Nº 01/2018.

7.4 As impugnações interpostas serão decididas pela Semad e a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da decisão.

7.5 A impugnação feita tempestivamente pelo elegível não o impedirá de participar do processo eleitoral.

7.6 As impugnações entregues fora do prazo não serão conhecidas.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A partir da data da divulgação do resultado preliminar dos habilitados, será aberto prazo estabelecido no cronograma do anexo I deste regulamento para que os interessados ofereçam recurso.

8.2 O recurso poderá ser apresentado pela entidade inabilitada contra os atos da decisão de habilitação e/ou indeferimento de sua habilitação.



8.3 O Formulário eletrônico para interposição de recurso deverá ser preenchido no sítio eletrônico [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br), anexando os documentos solicitados, impresso e assinado por quem de direito e encaminhado à Semad pelo serviço postal mediante carta registrada para Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad (Assessoria de Órgãos Colegiados): Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 2º andar, Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG, acompanhado dos documentos comprobatórios à formalização do pleito.

8.4 O envelope lacrado deverá conter, na face frontal, obrigatoriamente, os dados abaixo:

RECURSO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (2018-2021)

EDITAL CERH/MG Nº 01/2018.

8.5 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Eleitoral que procederá à divulgação da decisão. Os casos omissos serão tratados pelo Secretário Executivo do CERH/MG.

8.6 Os recursos entregues fora do prazo não serão conhecidos.

## 9. DA PUBLICAÇÃO E POSSE

9.1 As instituições realizarão a indicação dos nomes dos seus conselheiros através de ofício devidamente assinado pelo Dirigente Máximo da Entidade e encaminhado para o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Presidente do CERH/MG, **no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado das entidades eleitas.** O ofício deverá ser encaminhado no formato digital para [leicaocerhmg2018@meioambiente.mg.gov.br](mailto:leicaocerhmg2018@meioambiente.mg.gov.br), com a seguinte redação no assunto do e-mail: “Indicação Conselheiros da - nome da entidade - Edital CERH/MG 2018. O modelo do ofício de indicação está disponível no anexo IV deste edital.

9.2 A inobservância do prazo estabelecido no item 9.1 acarretará na destituição da entidade para a vaga a qual foi eleita, sendo designada pela Comissão Eleitoral a instituição do substituto considerando a classificação no processo eleitoral.

9.3. Encerradas todas as etapas anteriores, será publicado ato do Presidente do CERH/MG homologando a nova composição para o mandato 2018-2021.

9.4. Publicado o Ato, os novos membros serão empossados na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Na falta deste, pelo Secretário Adjunto e na falta deste último, pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.



## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no cronograma, anexo I deste regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias em atraso.

10.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral através do telefone (31) 3915-1559 ou e-mail: [eleicaocerhmg2018@meioambiente.mg.gov.br](mailto:eleicaocerhmg2018@meioambiente.mg.gov.br), com a seguinte redação no assunto do e-mail: “Dúvidas Edital CERH/MG 2018”.

10.3. O Foro da Comarca de Belo Horizonte é competente para serem dirimidas eventuais questões e litígios oriundos de atos praticados em face do presente Processo Eleitoral.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2018.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



**ANEXO I do Edital de Convocação CERH-MG Nº 01/2018**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO CERH/MG**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	03/05/2018	Semad	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
Inscrição	03/05 a 04/06/2018	Instituições interessadas	www.semad.mg.gov.br
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	08/06/2018	Comissão eleitoral	www.semad.mg.gov.br
Prazo para interposição de recurso	09/06 a 19/06/2018	Interessado	www.semad.mg.gov.br
Prazo para interposição da impugnação	03/05 a 19/06/2018	Interessado	www.semad.mg.gov.br
Prazo para análise dos recursos e impugnações	20/06 a 28/06/2018	Semad	-
Resultado do julgamento dos recursos/impugnações e divulgação final das instituições habilitadas.	29/06/2018	Comissão Eleitoral	www.semad.mg.gov.br
Reunião presencial para eleição dos representantes do poder público municipal.	02/07/2018 das 13h às 17 horas	Comissão Eleitoral	Cidade Administrativa: Rod. Papa João Paulo II, nº 4143 Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
Reunião presencial para eleição dos representantes de usuários de recursos hídricos.	03/07/2018 das 9 às 12h	Comissão Eleitoral	Cidade Administrativa: Rod. Papa João Paulo II, nº 4143 Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
Eleição presencial para eleição dos representantes da sociedade civil.	03/07/2018 das 13h às 17h	Comissão Eleitoral	Cidade Administrativa: Rod. Papa João Paulo II, nº 4143 Edifício Minas, 2º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
Divulgação dos Resultados da eleição.	06/07/2018	Comissão Eleitoral	www.semad.mg.gov.br
Prazo para interposição de dos recursos	07/07/2018 a 19/07/2018	Interessado	www.semad.mg.gov.br
Prazo de análise dos recursos	20/07/2018 a 27/07/2018	Semad	-
Divulgação do Resultado final dos representantes eleitos.	31/07/2018	Comissão Eleitoral	www.semad.mg.gov.br e Diário Oficial do estado de Minas Gerais.



**ANEXO II do Edital CERH/MG Nº 01/2018**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ofício assinado pelo Prefeito manifestando interesse em participar do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.</li><li>2. Cópia da publicação da nomeação do Prefeito ou do ato que conferiu poderes.</li><li>3. Comprovante de endereço da prefeitura (últimos 90 dias).</li><li>4. Cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal que irá acompanhar o processo, bem como o comprovante de endereço para correspondência postal com CEP (últimos 90 dias).</li></ol>
<b>USUÁRIO DE RECURSO HÍDRICO</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado.</li><li>2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.</li><li>3. Comprovante do endereço da entidade (últimos 90 dias).</li><li>4. Cópia do documento que legitima o Dirigente Máximo da Instituição. (exemplo: ata de eleição da diretoria, Estatuto Social, dentre outros).</li><li>5. Cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal que irá acompanhar o processo, bem como o comprovante de endereço para correspondência postal com CEP (últimos 90 dias).</li><li>6. Cópia do certificado de outorga, <b>ou</b> protocolo de requerimento de outorga, <b>ou</b> cópia do protocolo de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante o IGAM, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199/99, Deliberação Normativa nº 09/2004 c/c Deliberação Normativa nº 34/2010.</li></ol>
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>
<b>Associações ambientalistas ou socioambientalistas</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estar registrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas (CEEA) na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.</li><li>2. Cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal que irá acompanhar o processo, bem como o comprovante de endereço para correspondência postal com CEP (últimos 90 dias).</li><li>3. Comprovante de endereço da entidade (últimos 90 dias).</li></ol>
<b>Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do estatuto ou documento equivalente devidamente registrado há pelo menos 1 (um) ano.</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.</li><li>3. Cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal que irá acompanhar o processo, bem como o comprovante de endereço para correspondência postal com CEP (últimos 90 dias).</li><li>4. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.</li><li>5. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas em fonte 12 com espaçamento simples, das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos nos 2 (dois) últimos anos.</li></ol>
<b>Universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do estatuto ou documento equivalente devidamente registrado.</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.</li><li>3. Cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal que irá acompanhar o processo, bem como o comprovante de endereço para correspondência postal com CEP (últimos 90 dias).</li><li>4. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.</li></ol>



**ANEXO III do Edital de CERH/MG Nº 01/2018**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

Ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG

Nome do autor(a): \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Requer:

( ) Recurso

( ) Impugnação

Pelas razões a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data

Assinatura e CI do responsável:

*Observações:*

*\* Os recursos deverão ser entregues, nos endereços constantes nos itens 7.2 e 8.3 deste regulamento.*

*\* Os documentos que fundamentam o recurso/impugnação deverão ser anexados a este formulário.*

*\* Os recursos/impugnações entregues fora do prazo serão desconsiderados.*



**ANEXO IV do Edital de Convocação SEMAD/CERH/MG Nº 01/2018**

**MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Ofício Nº XX/2018**

Local, XX de XXXXX de 2018.

Senhor Presidente

Em cumprimento ao disposto no item 9.1 do Edital de convocação CERH/MG nº 01/2018, a(o) (nome da entidade), representante do (informar o segmento) indica os seguintes nomes para a nova composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mandato 2018-2021:

**Conselheiro Titular**

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

**Conselheiro 1º Suplente (quando for o caso)**

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

**Conselheiro 2º Suplente (quando for o caso)**

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Atenciosamente,

(assinatura do Dirigente Máximo da Entidade)

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.  
Germano Luiz Gomes Vieira  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad  
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 2º andar, lado par  
Rodovia Papa João Paulo II nº 4143, Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-900